



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de material permanente.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UMA MAQUINA PERFURATRIZ, VEICULO UTILITARIO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO.

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Piçarra/PA, é considerado um município rural em virtude de sua população ser 70% residente na zona rural. Tendo em vista o grande número de Projetos de Assentamento Rurais existentes no Município e a grande demanda pelos assentados por maquinário agrícola capaz de auxiliar, facilitar o trabalho no campo e a existência de 03 tratores agrícolas adquiridos nos anos de 2013 e 2014. Faz-se necessário a aquisição de novos implementos agrícolas com o objetivo de disponibilizar mais ferramentas, aos pequenos agricultores, capazes de auxiliar na difícil tarefa agropecuária. Atividades como; plantio, adubação, tratos culturais e colheita, serão aprimorados e facilitados como a aquisição do maquinário.

4.2. Com a **Aquisição de Máquina Perfuratriz de Poços Artesianos e Um Veículo** para dar manutenção as Máquinas e fazer acompanhamento nas atividades que são desenvolvida pela a secretaria, será possível diminuir a escassez de água em propriedades rurais e assentamentos que não são alimentados por água. Esse investimento em infraestrutura propiciará melhores condições de produção às famílias, gerando melhor qualidade de vida, aumentando a produtividade e aumentando a renda.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2016 Atividade 0909.201220005.2.030 Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias



de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de operação;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9- Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

- a) Avenida Araguaia s/nº centro Piçarra-PA

10.3 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.612.163/0001-98



do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PERFURATRIZ ROTOPNEUMATICA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRAULICA ROTOPNEUMATICA CONTENDO: TORQUE HIDRAULICO MINIMO DE 200KGF/m, ACIONAMENTO HIDRAULICO COM POTENCIA MINIMA DE 60cv, MOTOR DIESEL MINIMO 60cv, GUINCHO HIDRAULICO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MINIMA DE 150MTS NO MARTELO OU BROCA TRICONE, PERFURAÇÃO EM ROCHA E OUTROS SEDIMENTOS; ACESSORIOS INCLUSOS: 38 HASTES DE PERFURAÇÃO COM DIAMETRO MINIMO DE 3.1/2"x6,00M; 01 BITS PARA FURO 6"/8"; 01 MARTELO COM CAPACIDADE DE PERFURAR 6"/8"; 01 BOMBA CENTRIFUGA PARA INJEÇÃO DE LAMA; 01 BOMBA DE ESPUMA OU LAVADORA E 01 GERADOR DE 12,5kva.

Valor total extenso:

2	VEICULO UTILITARIO PICK UP		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------------	--	-------	---------	------	------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.612.163/0001-98



Especificação: VEICULO 0KM, ANO MODELO 2016/2017, CABINE DUPLA, COM MINIMO DE 03 PORTAS, MOTOR MINIMO DE 1.6, POTENCIA MAXIMA DE ATÉ 140cv, CAMBIO MANUAL, COM CAPACIDADE MINIMA 04 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, FAROIS DE NEBLINA, ALIMENTAÇÃO: BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECANICO, APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO (02 ALTO-FALANTES DIANTEIROS E 02 ALTO-FALANTES TRAZEIRO, ANTENA E BOLSA PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS), CINTOS DE SEGURANÇA, NA COR PRATA PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 AMPER, BANCOS DIANTEIROS E TRAZEIRO EM TECIDO, PISO DA PARTE DIANTEIRA E TRAZEIRA (MOTORISTA E CARONA) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVAVEL NA COR PRETA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR CATALOGO DE ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO FABRICANTE.

Valor total extenso:

3	PLANTADORA ADUBADORA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação: PLANTADEIRA ADUBADORA AGRÍCOLA DE PLANTIO DIRETO, NOVA, EQUIPADA DE 04 LINHAS DE PLANTIO COM ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS REGULÁVEL DE 45 CM A 90 CM. RESERVATÓRIOS EM MATERIAL ANTICORROSIVO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG DE SEMENTE POR FILA E 70 KG DE ADUBO POR FILA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.

Valor total extenso:

4	COLHEDORA DE CEREAIS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação: Colhedora de milho de uma linha, acoplável a tratores com potencia mínima de 65 CVs. Colhe, desempalha, debulha, limpa, armazena e transporta o milho colhido para a veiculo de transportes Equipada com bica coletora com altura regulável, sistema de roletes que colhem e separam as espigas de milho conduzindo para a rosca sem-fim. O sistema de trilhagem axial despalha e debulha, separando os grãos conduzindo ao cabeçote com registros para regulagem de ar.

Valor total extenso:

5	CARRETA AGRICOLA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	------------------	--	-------	---------	------	------

Especificação: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM CARROCERIA METÁLICA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TONELADAS COM SISTEMA DE RODADO SIMPLES 02 EIXOS ARO 16, COM PNEUS NOVOS E CÂMARAS 750X16 POLEGADAS.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :
